



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça XV de Novembro, Nº 273 - Bairro Centro - CEP 38140-000 - Prata - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/PRT - COMARCA/PRT - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA COMARCA DE PRATA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Vanessa Manhani, Diretora do Foro da Comarca de Prata, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de Graduação em Direito na Comarca de Prata, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias-Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos servidores Adauto José Sousa e Silva, matrícula 20.485-9, Rita de Cássia Rezende De Villa, matrícula 9.747-7 e Veronício Pereira da Silva Neto, matrícula 26.789-8, supervisionados pela Administração do Fórum da Comarca.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2025 a 09/04/2025, exclusivamente via cadastro on line, através do site www.tjmg.jus.br (menu cidadão / seleção de estagiários : Prata) ou através do link: <https://forms.gle/gxx9Ak5jVEhc1u2S6>

3.1.1 - Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade do formulário Google, a inscrição poderá se realizar pessoalmente na Administração do Fórum da Comarca de Prata, situado à

Praça XV de novembro, nº 273, centro, Prata-MG, no período das 12h às 18h.

3.1.2 – a inscrição pessoal somente será admitida com comprovante da indisponibilidade do formulário pelo Google. Não serão aceitos, em hipótese alguma, falha em sistema de internet própria do usuário.

3.1.3 - neste caso, o estudante, ou seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido de um documento de identificação com foto e cópia do referido documento.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento do formulário de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

3.4 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica..

3.5 Eventuais erros de digitação ocorridos nos dados pessoais, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente ser comunicados pessoalmente na Administração do Foro, mediante apresentação de documento comprobatório.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário no TJMG, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01(um) ponto.

4.2 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverá enviar o certificado para o e-mail prtadm@tjmg.jus.br.

4.3 O ponto que se refere ao subitem 4.1 será computado apenas para os candidatos aprovados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995 e Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição, informando se é pessoa com deficiência, se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo.

5.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

5.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá enviar para a Administração do Fórum da Comarca de Prata, através do e-mail prtadm@tjmg.jus.br em até 05 dias úteis anteriores à data de realização da prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

5.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

5.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Prata, no período de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da prova.

5.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

5.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

5.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

5.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Aos candidatos, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei no 12.990/2014, pela Resolução Nº 203/2015 CNJ do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto no 9.427/2018 e pela Resolução Nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2 Nos termos da Resolução nº. 336, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

6.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

6.4 O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.6 O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

6.7.1 Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.7.2 O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.7.3 O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinada se para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

6.7.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.8 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9 O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.10.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

6.10.2. Ocorrendo a situação descrita no item 5.10.1, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, afim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.10.3 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para a ferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 5 e 6, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

7.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7.3 O formulário de inscrição é intransferível.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio de Graduação na Comarca de Prata e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

8.1.1 A prova objetiva, versará sobre Conhecimentos Específicos constantes no Anexo 1 deste Edital.

8.2 A prova ocorrerá no dia 23/04/2025, no salão do Júri do Fórum da Comarca de Prata, com início às 09 horas e terá duração de 3 horas.

8.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

8.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos

eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

8.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

8.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das prova objetivas, findo o prazo limite para realização da prova.

i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da notas alcançadas na prova objetiva com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1,0 ponto por acerto.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação geral da prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e a segunda e a terceira a classificação destes últimos subsequentes.

9.5.1 A classificação final será divulgada no site www.tjmg.jus.br (menu cidadão / seleção de estagiários: Prata), bem como afixada nas dependências do Fórum da Comarca de Prata.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados pessoalmente na Administração do Foro, em 02 (duas) vias.

10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal

finalidade.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site www.tjmg.jus.br (página inicial: cidadão / seleção de estagiários: Prata) e nas dependências do Fórum.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Prata até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 e 6 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Prata do Estado de Minas Gerais será realizada mediante envio de e-mail e, excepcionalmente, contato telefônico.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer à Administração do Fórum da Comarca de Prata no prazo de 10 dias.

e) recusar a vaga oferecida.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 vez.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7.1 Não ocorrendo a desistência formal, será excluído do certame o candidato que não responder, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e-mail enviado pela Administração do Foro.

11.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação,

observadas as instruções no passo a passo que será enviado pela Administração do Foro.

11.8.1 Documentação necessária para admissão:

- a) Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário, preenchido de forma completa;
- b) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- c) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- f) declaração original da instituição de ensino de Graduação, contendo informação sobre a matrícula, frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso;
- g) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- h) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- i) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.11 Quando do término do prazo de validade da seleção ou da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento para o final da lista, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem a vaga oferecida serão considerados desistentes.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de afixação de avisos nas dependências do Fórum local e na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Internet através do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (menu cidadão / seleção de estagiários: Prata).

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, junto à Administração do Foro, situado à Praça XV de novembro, nº 273, centro, Prata-M., CEP: 38140000 ou pelo e-mail prtadm@tjmg.jus.br.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital, Anexo 1 correspondente ao Conteúdo Programático.

Prata/MG, na data da assinatura eletrônica

Vanessa Manhani
Juíza Diretora do Foro

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Princípios Fundamentais; (arts. 1º ao 4º da CF/88)
- 1.2. Direitos e Garantias Fundamentais; (arts. 5º a 17 da CF/88)
- 1.3. Organização do Estado; (arts. 18 a 36 da CF/88)
- 1.4. Organização dos Poderes: Poder Judiciário. (arts. 92 a 126 da CF/88)
- 1.5. Das Funções essenciais à Justiça (art.127 a 135);
- 1.6. Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (art. 226 a 230).

II – DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Administração Pública; (arts. 37 e 38 da CF/88)
- 2.2. Servidores Públicos. (arts.39 a 41 da CF/88)

III- DIREITO CIVIL

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei no 4657/42, alterada pela Lei 12.376/10);
- 3.2. Parte Geral do Código Civil/2002: (arts. 1º a 232 do Código Civil Brasileiro)

IV – DIREITO PENAL

- 4.1. Parte Geral do Código Penal: (arts. 1º ao 120 do CP)

V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 5.1. Jurisdição e Ação; (arts. 1º ao 6º do CPC)
- 5.2. Partes e Procuradores; (arts. 7º a 80 do CPC)
- 5.3. Atos Processuais; (arts. 154 a 261 do CPC)
- 5.4. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo; (arts. 262 a 269 do CPC)
- 5.5. Do Processo e do Procedimento; (arts. 270 a 281 do CPC)
- 5.6. Do Procedimento Ordinário; (arts. 282 a 475-R do CPC)
- 5.7. Dos Recursos; (arts. 496 a 565 do CPC)
- 5.8. Do Processo de Execução; (arts. 566 a 795 do CPC)
- 5.9. Do Processo Cautelar; (arts. 796 a 889 do CPC)
- 5.10. Dos Procedimentos Especiais (arts. 890 a 1210 do CPC)

VI – DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. Inquérito Policial; (arts. 4º a 23 do CPP)
- 6.2. Ação Penal; (arts. 24 a 62 do CPP)
- 6.3. Juizado Especial Criminal – Lei 9099/95; (arts. 60 a 92)
- 6.4. Lei Maria da Penha – Lei no 11.340/06
- 6.5. Lei de Drogas – Lei no 11.343/06

VII - DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição Federal e o meio ambiente (art. 225, da CF/88).

VIII - DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo.
2. Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º, Art. 7º, CDC);
3. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos (arts. 8º a 28, CDC);
4. Das Práticas Comerciais (arts. 29 a 45, CDC);
5. Da Proteção Contratual (arts. 46 a 60, CDC);
6. Da Defesa do Consumidor em Juízo (arts. 81 a 104, CDC).

IX - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 229, da CF/88).
2. Da proteção a criança e ao adolescente.
3. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.
4. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer.

5. Dos atos infracionais.
6. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
7. Do Conselho Tutelar.
8. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9. Da Justiça da Infância e da Juventude.
10. Dos procedimentos.
11. Dos recursos.
11. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.

X – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas:

- 1 Tipologia textual;
- 2 Paráfrase, perífrase, síntese e resumo;
- 3 Significação literal e contextual de vocábulos;
- 4 Processos coesivos de referência;
- 5 Coordenação, subordinação;
- 6 Emprego das classes de palavras;
- 7 Estrutura, formação e representação das palavras;
- 8 Ortografia oficial;
- 9 Pontuação;
- 10 Concordância;
- 11 Regência.
12. Emprego da crase;
13. Acentuação Gráfica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Manhani, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22191129** e o código CRC **1DB8B548**.